



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 747/2021

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 730/2020, de 17 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 730/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de **São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, o **piso salarial** a ser pago, exclusivamente, aos **Agentes Comunitários de Saúde**, a título de vencimento, no valor de **R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 15 de fevereiro de 2021.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal